

**EDITAL PROACAD Nº 02/2025**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

A **Pró-Reitora Acadêmica da UNIFENAS**, no uso de suas atribuições regimentais e conforme a Resolução CONSUNI n.º 9/2011, torna público o presente Edital de Convocação para os alunos interessados em efetuar inscrição no **Programa Institucional de Monitoria, da Universidade Professor Edson Antônio Velano – UNIFENAS**, nos termos e condições seguintes:

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1. Monitoria Remunerada:**

1.1.1. Serão concedidas no **Primeiro semestre** do corrente ano, **38 vagas** para **Monitoria Remunerada**, com a distribuição por *Campus*, listado no quadro abaixo.

**1.2. Monitoria Voluntária:**

1.2.1. Serão concedidas no **Primeiro semestre** do corrente ano, **145 vagas** para **Monitoria Voluntária**, com a distribuição por *Campus*, listado no quadro abaixo.

1.2.1. O número de vagas para a **Monitoria Voluntária**, para cada curso, foi definido pelo respectivo **Colegiado de Curso**.

CAMPUS	CURSOS	VAGAS	
		MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA VOLUNTÁRIA
ALFENAS	Administração	1	1
	Agronomia	2	8
	Arquitetura	1	3
	Biomedicina	1	1
	Ciências Contábeis	1	1
	Ciência da Computação	1	2
	Direito	3	6
	Educação Física	1	1
	Enfermagem	1	1
	Fisioterapia	1	1
	Engenharia Civil	1	2
	Estética e Cosmética	0	1
	Farmácia	0	1
	Gastronomia	1	1
	Medicina Veterinária	2	22
	Nutrição	1	2
Odontologia	3	17	
Psicologia	1	5	
BELO HORIZONTE	Direito	1	1
CAMPO BELO	Direito	2	6
DIVINÓPOLIS	Biomedicina	1	3
	Educação Física	1	1
	Direito	1	2
	Fisioterapia	1	3
	Odontologia - integral	3	22
	Odontologia - noturno	3	20
VARGINHA	Biomedicina	1	1
	Odontologia -noturno	1	7
	Psicologia	1	2
	Farmácia	0	1

**2. VALOR DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADA**

2.1. O valor da Bolsa de Monitoria Remunerada é de **R\$200,00** (duzentos reais) e será concedida **Três parcelas** referente ao período de **01 de abril a 31 de junho de 2025**.

2.2. A Bolsa de Monitoria Remunerada será creditada na conta corrente ou poupança em nome do bolsista mediante o **envio de folha de frequência remunerada, a Pró-reitora Acadêmica**.

- 2.3. A folha de frequência deverá ser enviada pelo discente via serviço dentro do sistema acadêmico do **25 de cada mês**, para que a bolsa seja creditada.
- 2.4. A bolsa será creditada nos dias 7, 14, 21 ou 28, conforme o comprimento do prazo estabelecido no item 2.3 e aprovação pela coordenação via Lyceum.
- 2.5. Não será efetuado transferência de bolsa, caso haja desistência após o início do período de monitoria.

### **3. DAS INSCRIÇÕES – PERÍODO, LOCAL E CONDIÇÕES**

3.1. As inscrições para o **Programa Institucional de Monitoria da UNIFENAS** estarão abertas de **24 de fevereiro a 07 de março**.

3.2. Os cursos, por intermédio de seu **Colegiado, deverão publicar as normas complementares ao processo seletivo**, especificando:

- A – Os documentos exigidos para a inscrição;
- B – A (s) data (s), horário (s) e local (is) realização da (s) prova (s);
- C – Os critérios de desempate, além do previsto no § 2.º do artigo 16 da Resolução CONSUNI n.º 9 de 30 de junho de 2011.

3.3. Para se inscrever no **Processo Seletivo de Monitoria o candidato deverá realizar sua inscrição via serviço dentro do sistema acadêmico (Lyceum)**, no devido período.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Para se inscrever no Programa Institucional de Monitoria da UNIFENAS o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter **concluído o primeiro período do curso de graduação** no qual se encontra matriculado;
- II – Ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual se candidata, com média igual ou superior a sete;
- III – Não ter sido reprovado na disciplina/unidade curricular a que se candidata e ter obtido média global mínima igual ou superior a sete;
- IV – Ser aprovado no processo seletivo de candidatos a monitoria com, no mínimo, média sete;
- V – Ter disponibilidade de horário para o exercício das funções de Monitor, com jornada mínima de 4 (quatro) e máxima de 6 (seis) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares;
- VI – Não ser reincidente em sanção disciplinar.
- VII – O aluno, compromete-se a possuir disponibilidade e aptidão para participar ativamente, facilitando a recondução entre os módulos subsequentes.

### **5. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

5.1. As provas de seleção para ingresso no Programa deverão ser realizadas dia **11 e/ou 12 de março**, divulgados nas Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFENAS.

5.2. O resultado do Processo de Seletivo dos Monitores será divulgado no dia **14 de março de 2025**.

5.3 **O início das atividades de monitoria está programado para o dia 17 de março de 2025.**

### **6 CERTIFICADOS**

6.1. Confeccões de certificados:

I - Após o envio do relatório final realizado pelo discente via requerimento no Lyceum, com data limite estipulado pelo calendário acadêmico.

II – Se não houver o envio dos documentos no prazo estipulado, o aluno deverá realizar um requerimento para confecção.

6.2. Os certificados terão carga horário semelhantes ao da disciplina horas.

6.3. Os certificados serão disponibilizados no site da UNIFENAS através do link: [https://www.unifenas.br/portaldoaluno/certificados\\_ano.asp](https://www.unifenas.br/portaldoaluno/certificados_ano.asp)

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Editais complementares poderão ser divulgados considerando o não preenchimento das vagas, bem como as especificidades de cada curso.

6.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

6.3. Este edital entra em vigor nesta data.

6.4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Alfenas, 21 de fevereiro de 2025.**